

30	13
Livro	Folhas



**Contrato para a Empreitada de
"Requalificação de Separadores na
Cidade da Guarda" -----
61/17**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e dezassete, no Edifício da Câmara Municipal da Guarda, perante mim, **Maria José Costa**, Coordenadora Técnica, a exercer funções de **Oficial Pública** por Despacho n.º 9/2013 de 31 de outubro do Senhor Presidente da Câmara Municipal, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: - O Excelentíssimo Senhor **Carlos Alberto Chaves Montelro**, casado, contribuinte número 192819690, portador do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 08434539 válido até 16 de junho de 2021, **Vice-Presidente da Câmara Municipal** e em representação do **MUNICIPIO DA GUARDA**, com o cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público número 501131140, no uso dos poderes concedidos por Despacho n.º 10/2013, de 6 de novembro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Álvaro dos Santos Amaro**, em conformidade com a alínea a) e b) do n.º 1 e f) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

SEGUNDO: - O Excelentíssimo Senhor **Cláudio David Oliveira Pereira**, contribuinte n.º. 230310869, portador do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 13197761 válido até 1 de fevereiro de 2022, que **outorga na qualidade Gerente da Firma Horto Casimiro – Espaços Verdes, Lda**, com sede na Rua do Pica, 5 - Guarda, com o cartão de identificação de Pessoa Coletiva número 503328340, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Fafe, com o capital social de 99.759,58 euros; -----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que de harmonia com o despacho de 2 de março de 2017, foi adjudicada ao segundo outorgante, a empreitada de **"Requalificação de Separadores na Cidade da Guarda"** nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, doravante designado por CCP, cujas condições são as seguintes: -----

PRIMEIRA – A empreitada tem por objeto a realização de todos os trabalhos necessários para a **"Requalificação de Separadores na Cidade da Guarda"**, que estão definidos, quanto à sua espécie, quantidades e condições técnicas de execução, no projeto de execução e no caderno de encargos que se dá aqui por Integralmente reproduzido. -----

SEGUNDA - A referida empreitada é adjudicada pelo valor de **CENTO E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS**, ao qual deverá ser adicionado o IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada pelo segundo outorgante; -----

TERCEIRA – O prazo de execução desta empreitada é de **45 DIAS**, a contar da data da consignação que é efetuada no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato ou da data em que o Primeiro Outorgante, o dono da obra, comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior (artº. 362 do CCP).-----

QUARTA - O prazo de garantia da obra é feita de acordo com o disposto no artº. 397 do CCP; -----

30	14
Livro	Folhas



QUINTA - A empreitada é realizada por medição e com base na lista de preços unitários anexa à proposta, que se arquiva, sendo os abonos feitos em face dos autos de medição dos trabalhos executados, depois de confirmados pelos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA - Para garantia da regular execução da empreitada, foi entregue pelo segundo outorgante, a **Garantia Bancária emitida pelo Millennium bcp com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, no montante de SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E CINQUENTA E TRÊS CÊNTIMOS**, correspondente a 5% do valor da adjudicação. -----

SÉTIMA - Os pagamentos serão feitos através de auto de medição de acordo com o artigo 392 do CCP. -----

OITAVA - As revisões de preços serão calculadas nos termos do Decreto-Lei 6/2004 de 6 de janeiro. -----

NONA: Os Subempreiteiros e os Trabalhadores Independentes devem cumprir o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra (nº4 do artº13º do DL 273/2003 de 29 de Outubro). -----

Na parte não especialmente prevista aplicar-se-ão as normas reguladoras do CCP. -----

Que a referida obra consta do Plano Plurianual de Investimentos e Atividades do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato, cabimento no Orçamento Municipal, sendo satisfeito pelas seguintes classificações orçamentais: 0102/07030301 e está também comprometido com o número sequencial 25029/2017. -----

Foi presente e arquivo: -----

- Cópia do Cartão de Cidadão e Registo Criminal do Segundo Outorgante; -----

- Cópia do NIF da Empresa; -----
- Cópia do Registo Criminal da Empresa; -----
- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP , em 17 de fevereiro de 2017, obtida on-line, , comprovativa da situação contributiva regularizada; -
- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Fafe, em 17 de fevereiro de 2017, obtida on-line, comprovativa da situação contributiva regularizada; -----
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial; -----
- Cópia do Alvará de Construção n.º 22728-PUB; -----
- Comprovativo de pagamento de seguro de acidentes emitido pela Companhia de Seguros Tranquilidade; -----
- Garantia Bancária emitida pelo Millennium bcp, emitida em 10 de março de 2017, no valor de € 7.423,53; -----
- Declaração conforme alínea a) do nº.1 do artº.81 do CCP; -----
- Cópia do processo de formação do contrato. -----

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados e de acordo com as condições expressas na proposta, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

A minuta deste contrato foi aprovada por despacho datado de 16 de março de 2017, nos termos CCP. -----

Foi feita aos outorgantes, em voz alta, a leitura do ato e a explicação do seu conteúdo. -----


 David
 José Costa